PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 CGC. 16784720/0001-25
Fone (037) 3221550 — FAX (037) 321-1091
CEP. 37290000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2351 DE 24 DE OUTUBRO DE 1994.

Denomina "VIA TURÍSTICA ARLINDO DE MELLO" a Rodovia Municipal que interliga a MG 050 ao Lago de Furnas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Rodovia Municipal, recém inaugurada que interliga a Rodovia MG 050 ao Lago de Furnas, no Distrito de Ponte Vila, Município de Formiga, passa a denominar-se "Via Turística Arlindo de Mello".

Art. 2º - Com a sansão da presente Lei, o Executivo Municipal, encarregar-se-á das necessárias comunicações e identificação da referida Via Turística.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 24 DE OUTUBRO DE 1994.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
- Secretário de Gabinete -

DASP;